

## **LEI Nº.: 1.521/98**

### **ALTERA O ARTIGO QUARTO DA LEI Nº.: 1.512/98.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) O Artigo Quarto da Lei nº 1.512/98, de 02/6/98, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º) Para fazer face às despesas criadas por esta Lei, fica o Departamento de Fazenda autorizado a fazer uso da seguinte dotação orçamentária:**

<b>10.57.021.2114 - Manutenção Coordenação Depto. Habitação, Trabalho e Ação Social</b>
<b>3132 - Outros Serviços e Encargos</b>
<b>Ficha: 332</b>
<b>Valor: R\$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)</b>
<b>Total: R\$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)”</b>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de junho de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal